



## PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal Nacional da MORADIA E CIDADANIA, nos termos do Artigo 25, Parágrafo Único do Estatuto, segundo os Princípios Fundamentais de Contabilidade, procedeu ao exame das contas consolidadas do exercício de 2008, compreendendo o movimento contábil das 26 unidades da Instituição.

Examinados os assuntos relevantes e considerados os registros contábeis realizados, as notas constantes dos relatórios, com as devidas ressalvas quanto ao mérito das despesas e doações realizadas, os pareceres dos Conselhos Fiscais Estaduais, o Relatório da Auditoria Externa e as notas explicativas do escritório de contabilidade, julgamos regulares as contas da MORADIA E CIDADANIA, relativas ao exercício de 2008 e recomendamos à Assembléia Geral a sua aprovação.

Brasília, 14 de agosto de 2010.

  
LUIZ MÁRCIO CARVALHO DE ANDRADE

  
LAURI ELY

  
LAURÊNCIO JOÃO KÖRBES